



**TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO EXERCIDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS AO DE ESCRAVO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE AS RODAS DE CONVERSAS COM MULHERES NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ**

**DOMESTIC CHILD LABOR IN CONDITIONS ANALOGOUS TO SLAVERY: AN EXPERIENCE REPORT ON DISCUSSION CIRCLES WITH WOMEN IN THE MUNICIPALITY OF BELÉM, PARÁ**

Irlana de Fátima Barata Moraes<sup>1</sup>  
Cleice Santos Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo relatar sobre as experiências de duas ações de educação em direitos, promovidas pelo projeto Mulheres em Movimento e realizadas no espaço de duas organizações da sociedade civil no bairro do Bengui, localizado no município de Belém-PA, no ano de 2023. O tema abordado nas ações tratava do tráfico de pessoas e o trabalho análogo ao de escravo, apresentado em formato de roda de conversa, com uma metodologia expositiva e participativa para um público majoritariamente composto por mulheres. Os resultados das discussões apontam a vulnerabilidade social a que estas mulheres foram expostas precocemente devido à migração do interior para a capital do estado com a promessa dos intermediadores de oportunidades de estudar, em troca de trabalhar como domésticas e receber alimentação e moradia. Entretanto, além de essa prática se configurar como Trabalho Infantil Doméstico, também foi aferido que estavam em condições trabalho análogas ao de escravo. Conclui-se que esses crimes são naturalizados devido a herança escravocrata e servil da formação sócio histórica do Brasil e que crianças e adolescentes estão mais expostos devido à invisibilidade que estão submetidos, por conta do caráter privativo do trabalho doméstico e a transversalização de opressões de classe, gênero e raça. Portanto, a educação em direitos tem uma contribuição fundamental no combate a essas práticas criminosas, pois permite o acesso a informações de qualidade, à formação social, reflexão crítica e denúncia dessa realidade.

**Palavras-chaves:** Educação em direitos. MUMOVI. Trabalho análogo ao escravo. Migração. Trabalho infantil doméstico.

**Abstract:** The present work aims to report on the experiences of two rights education actions, promoted by "Women in Movement" project and carried out in two civil society organizations in the neighborhood of Bengui, located in the municipality of Belém-PA, in 2023.

---

<sup>1</sup> Assistente Social. Graduação em Serviço Social pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Atua como pesquisadora social e assistente Social na Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia (SODIREITOS). ORCID: 0009-0005-6044-9349. E-mail: irlanamoraes.asocial@gmail.com.

<sup>2</sup> Assistente Social. Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da UFPA. ORCID: 0000-0003-2847-9415. E-mail: cleicesantos.ufpa@gmail.com.

The topic addressed in the actions dealt with human trafficking and slave-like work, presented in a conversation format, with an expository and participatory methodology for an audience mostly made up of women. The discussions results point to the social vulnerability to which these women were exposed early in their lives, due to migration from the interior to the state capital with the intermediaries' promise of opportunities to study, in exchange for working as maids and receiving food and housing. However, in addition to this practice being configured as domestic child labor, it was also verified they were in working conditions similar to slavery. We concluded that these crimes are naturalized by society due to the slavery and servile heritage of Brazil's socio-historical formation. Children and adolescents are more exposed to these crimes due to the invisibility they are subjected to, the private nature of domestic work and the transversality of class oppression, gender and race. Therefore, rights education has a fundamental contribution to combating these criminal practices, as it allows access to quality information, social training, critical reflection and denunciation of this reality.

**Keywords:** Rights education. MUMOVI. Work similar to slavery. Migration. Child domestic work.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo relatar e discutir sobre as experiências de duas ações de educação em direitos que foram realizadas pelo projeto Mulheres em Movimento (MUMOVI). O projeto foi financiado pela organização internacional *Freedom Fund*<sup>3</sup>, e executado pela Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia (SODIREITOS)<sup>4</sup>, nos anos de 2023 e 2024. Assim, o MUMOVI atua no município de Belém-PA, tendo como público prioritário das referidas ações: mulheres e adolescentes residentes dos bairros que compõem o distrito administrativo do Bengui (DABEN).

Dessa forma, o projeto MUMOVI tem como objetivo disseminar informações de qualidade sobre a temática do tráfico de pessoas e o trabalho análogo ao de escravo, pois há a necessidade que estas sejam abordadas simultaneamente ao considerar a transversalidade que estão inseridas. Assim sendo, o projeto MUMOVI é composto por três pesquisadoras, sendo duas sobreviventes do tráfico de pessoas e do trabalho análogo ao escravo.

Segundo Bignami (2013), o trabalho análogo ao escravo e o tráfico de pessoas possuem uma interdependência e uma inter-relação, pois o trabalho análogo ao escravo

---

<sup>3</sup> A *Freedom Fund* é uma organização internacional, sem fins lucrativos, que atua na linha de frente da prevenção e proteção no âmbito da temática do trabalho análogo ao de escravo.

<sup>4</sup> A Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia é uma organização da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua há mais de 17 anos no estado do Pará. A organização atua com as seguintes temáticas: tráfico de pessoas; trabalho análogo ao escravo; direitos sexuais; direitos migratórios.

é uma das principais finalidades para que exista o mercado clandestino do tráfico de pessoas, pois onde existe o trabalho análogo ao escravo obrigatoriamente existe o tráfico de pessoas.

Conforme o artigo 149-A do Código Penal Brasileiro, o tráfico de pessoas é o ato de "Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso [...]", tendo as seguintes finalidades: " I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III - submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV - adoção ilegal; ou V - exploração sexual. " (Brasil, 2017, p. 61).

De acordo com dados da *United Nations Office on Drugs and Crime* ([202-?]), a estimativa é que cerca de mais 2,5 milhões de pessoas sejam vítimas do tráfico de seres humanos por ano e que este crime movimentava anualmente cerca de 32 bilhões de dólares, trazendo um grande impacto econômico, pois é o terceiro crime mais rentável do mundo.

Em relação ao trabalho análogo ao de escravo no Brasil, segundo os dados do Portal da Inspeção do Trabalho, de 1995 a 2022, 57.772 mil pessoas foram resgatadas em condições de trabalho análogas ao escravo. Ressalta-se que o estado do Pará ocupa o 1º lugar no *ranking* nacional dos casos denunciados de trabalho análogo ao escravo, com 13.463 casos, seguido do estado de Minas Gerais, que ocupa o 2º lugar no *ranking* com 6.410 casos. (Brasil, 2022).

Portanto, as ações do MUMOVI se materializam com base na educação em direitos, sendo a educação considerada enquanto um direito e uma ferramenta na qual permite que o indivíduo tenha acesso às informações. Logo, a educação em direitos é um elemento fundamental para o desenvolvimento humano, pois permite que o sujeito seja conduzido à formação social e à reflexão da construção social, para que esta ocorra de forma mais justa e igualitária (Candau; Sacavino, 2013).

Dessa forma, a educação em direitos ocorre por meio de um processo permanente, global e contínuo, que busca o rompimento de uma herança conservadora e preconceituosa. Assim, esta ferramenta transpassa o ambiente da sala de aula e deve atingir a todos, para que assim a sociedade se desenvolva de forma igualitária e consciente (Candau; Sacavino, 2013).

O trabalho a seguir está dividido em 4 seções, composta primeiramente do relato do caso, sendo este de cunho descritivo. Em seguida, na discussão optou-se por uma abordagem qualiquantitativa, com a construção do referencial teórico a partir de análise de dados primários do relatório desenvolvido pelas pesquisadoras do projeto "Mulheres em Movimento", e dados secundários a partir do levantamento bibliográfico e documental de materiais pertinentes para a discussão e dados quantitativos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do ano de 2022. A penúltima seção são as considerações finais, no qual resume as principais reflexões da experiência, e por fim, a seção de referências que apresenta a bibliografia usada na composição deste trabalho.

## RELATO DO CASO

As ações foram realizadas em duas organizações da sociedade civil (OSC), ambas localizadas no distrito administrativo do Bengui, no município de Belém-PA. Para a elaboração do material didático a ser utilizado nas rodas de conversa, foram realizadas reuniões prévias com as coordenadoras das organizações, com o objetivo de compreender quais seriam os perfis dos públicos que viriam a participar das ações.

A primeira roda de conversa foi realizada no dia 12 de agosto de 2023, tendo como participantes 21 mulheres que frequentam a OSC. No primeiro momento, foi realizada a dinâmica de apresentação, assim, cada participante verbalizou o seu nome, idade e bairro onde residia. Para a realização da roda, enquanto ferramenta didática, foi escolhida a apresentação digital de *slide*. O conteúdo foi criado de forma objetiva, lúdico e com linguagem de fácil compreensão, para que houvesse o total entendimento por parte do público a ser alcançado. O *slide* abordou os tópicos dispostos no quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Conteúdo do *slide* usado para as rodas de conversa.

Tópicos	Descrição
Conceito do tráfico de pessoas	Conceito adotado pelo Protocolo de Palermo e sobre os elementos que constituem o crime do tráfico de pessoas, sendo eles: ato, meio e a finalidade.

Historicidade do tráfico de pessoas	Foram compartilhadas informações sobre o início da prática do tráfico de pessoas à nível nacional e internacional.
Linha do tempo sobre as legislações voltadas para a temática	Houve a exposição dos acordos, convenções, comitês e protocolos, centrados no combate ao tráfico de pessoas.
Política e plano nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas	Compartilhamento de informações sobre a referida política.
Abordagem à possível vítima	Foram compartilhadas com as participantes as possíveis estratégias que podem vir a ser utilizadas: compreensão sobre o cotidiano da possível vítima; oferta de emprego falsa; aproximação virtual com a prática do uso de uma identidade falsa para aplicar golpes em falsos relacionamentos amorosos.
Como identificar uma possível vítima/sobrevivente	É possível reconhecer uma possível vítima por meio da observação da presença dos seguintes elementos: aliciamento, presença de dívidas, servidão, trabalho forçado, engano ou coerção e outros.
Possíveis consequências ao sobrevivente do tráfico de pessoas	Essas consequências podem ser: alcoolismo, violência física, violência sexual, isolamento, uso de substâncias psicoativas, infecções sexualmente transmissíveis e outros.
Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual	Este tópico teve como objetivo de compartilhar que tal ação é real e que pode ocorrer com qualquer pessoa, pois pode estar presente em todos os bairros, seja nos bairros periféricos ou abastados;
Perfil dos aliciadores	Foi abordado que estes geralmente possuem algum tipo de contato com a vítima, tendo um bom nível de escolaridade e são pessoas persuasivas.
Relatos de sobreviventes	Esses relatos foram compartilhados pelas mulheres sobreviventes do tráfico de pessoas que participaram do livro "Mulheres em Movimento: migração, trabalho e gênero em Belém do Pará" que foi produzido pela SODIREITOS.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos conteúdos abordados no *slide* do projeto MUMOVI (2023).

A priori, no início da roda, o público estava introspectivo, no entanto, à medida em que as palestrantes foram dialogando sobre a temática, o público foi verbalizando sobre alguns pontos das situações apontadas. Assim, conforme foi estabelecida a confiança com as pesquisadoras, uma das participantes compartilhou a sua experiência em relação ao tráfico de pessoas e informou que sua filha é sobrevivente e teve seus direitos violados.

Assim, conforme as participantes foram interagindo e apontando as suas experiências, houve um momento em que uma das pesquisadoras perguntou: "você conhece alguém que seja do interior do estado e que tenha vindo para a capital com a

promessa de ter mais oportunidades para estudar?”. A partir do momento em que foi feita a pergunta, as participantes começaram a compartilhar as suas experiências. À medida em que ouvimos os relatos, houve a compreensão do quão recorrente é o trabalho infantil doméstico (TID) em condições análogas ao escravo no estado do Pará.

Dessa forma, 17 mulheres relataram que são oriundas de outros municípios do estado do Pará, inclusive uma das pesquisadoras do projeto também relatou ter vivenciado tal violação de direitos, e assim as participantes foram relatando que ainda quando eram crianças e adolescentes vieram para o município de Belém (capital) com a promessa de que no referido local teriam oportunidades para estudar e ao mesmo tempo iriam trabalhar enquanto domésticas nas casas onde iriam residir e se alimentar. Assim, tal ação seria como uma espécie de “troca de favores”. Neste momento, todas as histórias foram semelhantes, pois a forma de abordagem dos intermediadores eram as mesmas.

Ademais, as integrantes também relataram que após as suas vindas para a capital, estas se encontravam em péssimas condições de trabalhos, não obtinham folgas, as jornadas de trabalho eram exaustivas, e que devido a essas violações de direitos as mesmas não conseguiam frequentar as escolas, pois estavam totalmente cansadas. Também houve relatos de mulheres que foram vítimas de violência sexual enquanto estavam exercendo as atividades laborais. Assim, as participantes foram descrevendo suas vivências, suas dores e angústias em relação às temáticas debatidas na roda. Por fim, a roda de conversa finalizou a divulgação dos canais de denúncia.

A segunda roda de conversa foi realizada no dia 29 de outubro de 2023. A ação teve como público 33 pessoas de ambos os gêneros. Em relação à metodologia, foi utilizado um material digital no formato de *slide*, o qual também pontuava os mesmos elementos da ação citada anteriormente.

Na referida roda de conversa, também foi possível identificar que, à medida em que as palestrantes abordavam sobre as temáticas, os participantes compartilhavam as suas experiências. Assim, uma das palestrantes fez a seguinte pergunta: “você conhece alguém que seja do interior do estado e que tenha vindo para a capital com a promessa de ter mais oportunidades para estudar?”.

Dessa forma, assim como na roda de conversa anterior, também foi possível identificar uma quantidade relevante de pessoas que compartilharam as suas experiências migratórias, quando se deslocaram de suas cidades de origem e seguiram para a capital do estado, com a falsa promessa de que conseguiram ter acesso à educação, mas para isso precisariam desenvolver atividades domésticas em casas de terceiros e assim seria uma espécie de "troca de favores", pois os patrões ofereceram moradia e alimentação. Assim, identificamos que houve diversos relatos, principalmente de mulheres que responderam a nossa pergunta e verbalizaram que haviam perpassando por essa situação de exploração.

Por fim, em ambas as ações realizadas, após os relatos das participantes, as palestrantes identificaram que essas vivências de explorações se tratavam de trabalho infantil doméstico (TID) exercidas em condições análogas à de escravo.

Cabe ressaltar que, em relação ao perfil dos participantes de ambas as rodas de conversa, estes eram predominantemente compostos de pessoas do gênero feminino, acima de 18 anos, sendo estas mulheres pretas e pardas.

## DISCUSSÃO

Os relatos das participantes presentes nas rodas de conversa conduziram à reflexão da acentuada marca histórica dos processos de colonização e escravização que perpassam o contexto histórico da formação do Brasil e incidem na contemporaneidade alicerçado com os avanços do Capital, que segundo Raulino e Nunes (2015), traz impactos à sociedade, com mudanças nas esferas econômica, social, política e na categoria trabalho.

Dessa forma, partindo do recorte temporal do Brasil Imperial, mesmo após a abolição da escravidão em 1888, as pessoas que eram exploradas continuaram em condições insalubres e sem direitos assegurados. Segundo Araújo (2022), há uma relação entre as atividades realizadas pelas mucamas<sup>5</sup> escravizadas e as empregadas domésticas, em razão das semelhanças nas condições de trabalho e vida destas mulheres.

---

<sup>5</sup> No Brasil Imperial, o termo "mucama" referia-se às escravas responsáveis por afazeres e cuidados domésticos na casa dos seus senhores.

Para Santos (2010), os serviços domésticos foram direcionados para as ex-escravas, pois continuaram a trabalhar para os senhores, exercendo atividades consideradas “de casa”, como cozinheiras, amas de leite, pajens, costureiras, lavadeiras e cuidadoras dos filhos dos senhores.

Desse modo, tendo em vista que no período posterior à abolição não havia interesse por parte do Estado em criar políticas públicas afirmativas ou planos de inclusão social, essas mulheres exerciam suas atividades em troca de alimentação e moradia. Logo, a continuidade dessas atividades na casa dos senhores era uma forma de sobrevivência para as ex-mucamas que já se encontravam em situação de vulnerabilidade, vivenciando a exclusão social, racial e sexual. Nesse sentido, o cenário apresentado foi posteriormente oportuno para o surgimento do trabalho doméstico (Araújo, 2022).

O contexto histórico supracitado influencia atualmente nas ocupações de mulheres brasileiras, sobretudo as negras, pois estas estão ocupando os mesmos espaços e papéis que lhe foram atribuídos desde a escravidão (Nascimento, 2006). Essa afirmação é evidenciada também com os dados da PNAD Contínua do 4º trimestre de 2022, indicando que existiam 5,8 milhões de pessoas ocupadas no trabalho doméstico no Brasil, e destas 67,3% eram mulheres negras (PNAD Contínua, 2022).

Por conseguinte, existem formas contemporâneas da escravidão, sendo eles: trabalho forçado, escravidão sexual, servidão doméstica e forma servil de casamento. Assim, o trabalho doméstico pode se configurar em uma hipótese de trabalho análogo ao escravo (Fonseca; Cintrão, 2015), ao passo que, os direitos trabalhistas <sup>6</sup>são violados quando as trabalhadoras recebem uma remuneração injusta ou até mesmo quando não são pagas pelos serviços prestados; quando são submetidas às jornadas exaustivas de trabalho, muitas vezes exercendo múltiplas funções das quais não foram contratadas; à realização de trabalhos forçados, com restrição de sua liberdade e/ou locomoção; ou servidão por dívida.

---

<sup>6</sup> Os direitos trabalhistas das empregadas domésticas brasileiras estão dispostos na Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Essa lei representa um avanço para a categoria, visto que decreta direitos fundamentais, como definição da jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais, remuneração da hora extra com mínimo de 50% superior ao valor da hora normal, direito a férias remunerada, recolhimento do FGTS pelo empregador, entre outros.

Além disso, Araújo (2022), reafirma que existem semelhanças nas relações sociais da senhora *versus* escrava para a atualidade, na qual se tem a patroa *versus* empregada. Essa correlação é uma forma velada da continuidade da escravidão pautada nos moldes do servilismo (Costa; Santos; Rodrigues, 2022) e de uma “ambiguidade afetiva” e relação hierárquica entre os dois sujeitos mencionados “[...]com clara demarcação entre chefe e subalterno, isto é, entre aqueles que podem comprar os serviços domésticos e aqueles que encontram, na oferta de seus serviços uma das alternativas menos duras de sobrevivência no Brasil” (Brites, 2007, p. 93-94).

De igual modo, outro aspecto relevante das ações foram os relatos das participantes quanto ao questionamento sobre o deslocamento para a capital. Nota-se que majoritariamente as mulheres responderam que foram submetidas ainda na infância a esse tipo de exploração. O fluxo migratório de meninas vindas do interior do Pará para trabalhar na capital como doméstica é algo frequente e normalizado na cultura popular, sendo também um trabalho geracional de muitas famílias interioranas.

Conforme estudos de Mônica Conrado, realizado com mulheres brancas de classe média que residem em Belém-PA, ao abordar sobre meninas interioranas que trabalham como doméstica na capital, a mesma ouviu justificativas como “coloco do meu jeito; por ser nova, sem vícios; para ficarem do meu jeito” (Conrado, 2020, p.13), obedecendo a uma lógica hierárquica de subordinação e dominação, ordenado também a partir das relações de afeto, pois ao ser consideradas como “quase da família”, se perpetua um ciclo de servidão e manipulação (Ghiraldelli; Praxedes, 2022). A dominação presente do TID, pauta-se na dimensão de gênero, classe e raça, pois prevalecem crianças e adolescentes do sexo feminino, pobres e pretas ou pardas.

Segundo dados da PNAD Contínua, em 2022 havia no Brasil 1,9 milhão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e desse total, 756 mil estavam ocupadas nas piores formas de trabalho infantil (PNAD, 2022). Esse alto contingente também é impulsionado por uma característica marcante do trabalho doméstico de ser de natureza privativa, isto é, o mesmo ocorre predominantemente dentro de lares e ambientes privados das famílias. Essa particularidade dificulta a identificação de crimes e a fiscalização das condições de trabalho.

Logo, as crianças e adolescentes submetidas ao TID perpassam desde cedo pela invisibilidade atreladas às opressões de gênero, raça e classe, reforçando a exposição à vulnerabilidade social. Sofrendo com a impossibilidade de vivenciar sua infância de maneira saudável, e tolhendo a convivência com a sua família e outros espaços de socialização para desenvolver plenamente habilidades e conhecimentos, como a escola. Este último é a principal motivação e justificativa da saída de seus lares de origem para trabalhar na "casa dos outros", há uma esperança na educação formal como possibilidade de romper com ciclos de pobreza e chances de uma vida mais digna (Cal, 2016). Entretanto, conforme os relatos, pode-se notar que isso não se efetiva na prática.

Por outro lado, no Brasil, ainda que este processo seja lento, verifica-se que há uma evolução dos marcos legais no que tange ao trabalho doméstico remunerado e as políticas de enfrentamento ao TID. O primeiro, ao tratar de acesso às leis e direitos trabalhistas, configura na Lei Complementar nº 150 a proibição de contratação de menor de 18 (dezoito) anos para desempenhar a ocupação. Além disso, a Convenção nº 182, de 1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), responsável por discorrer sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, lista as piores formas de trabalho infantil (OIT, 2024), dentre as mais de 90 atividades de risco, o serviço doméstico comparece no item 76, conforme o Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Lista Das Piores Formas De Trabalho Infantil (Lista TIP). Item 76: serviço doméstico.

Prováveis Riscos Ocupacionais	Prováveis Repercussões à Saúde
Esforços físicos intensos; isolamento; abuso físico, psicológico e sexual; longas jornadas de trabalho; trabalho noturno; calor; exposição ao fogo, posições antiergonômicas e movimentos repetitivos; tracionamento da coluna vertebral; sobrecarga muscular e queda de nível.	Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); contusões; fraturas; ferimentos; queimaduras; ansiedade; alterações na vida familiar; transtornos do ciclo vigília-sono; DORT/LER; deformidades da coluna vertebral (lombalgias, lombociatalgias, escolioses, cifoses, lordoses); síndrome do esgotamento profissional e neurose profissional; traumatismos; tonturas e fobias.

Fonte: Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Portanto, o TID apresenta riscos prejudiciais à saúde e à segurança de crianças e adolescentes que impactam no bem-estar físico e moral e no seu desenvolvimento psicossocial. Ressalta-se que a convenção nº 182 promulgada no Brasil nos anos 2000, por meio do Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000 e regulamentada em 2008 pelo Decreto 6.481/2008. Somado a isso, tem-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) que proíbe o desempenho de qualquer atividade laboral por menores de 16 anos (Brasil, 1990).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em primeiro lugar, as ações do MUMOVI pautaram as temáticas de tráfico de pessoas e o trabalho análogo ao escravo, devido à alta complexidade desses crimes, que prejudicam os sobreviventes e seus familiares. Somado a isso, a região norte apresenta altas taxas desses tipos de crimes, o que revela características de uma sociedade permeada por desigualdades sociais e precarização das condições de trabalho, que por sua vez se tornam um dos fatores que estimulam o deslocamento dos trabalhadores em busca de melhores condições de vida.

Os relatos das participantes das ações demonstram que há uma forma velada de exploração da força de trabalho feminina e do trabalho análogo ao de escravo, pois precocemente foram exploradas quando submetidas ao trabalho infantil doméstico. Verificou-se que em geral as pessoas ocupadas no trabalho doméstico, seja este infantil ou não, é caracterizado pela presença massiva de mulheres hipossuficientes economicamente, pretas ou pardas, oriundas da periferia e/ou oriundas de lugares com pouco desenvolvimento.

Conforme a exposição, pode-se concluir que esse crime é naturalizado por fatores culturais e parte de uma herança escravocrata e servil do contexto de formação sócio histórica do Brasil, que repercute no estigma atrelado ao trabalho doméstico e desqualifica sua importância para a reprodução social de milhares de famílias e expõe crianças, adolescentes e mulheres às subordinações e dominações.

Por fim, ressalta-se a relevância de ações voltadas para a educação em direitos, pois esta permite que haja o fortalecimento de ações de prevenção de alguns crimes, dentre eles o tráfico de pessoas, o trabalho análogo ao de escravo e trabalho infantil doméstico, ao passo que a sociedade absorve conhecimento acerca sobre as formas de prevenção, identificação e canais e denúncia.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ana Beatriz de Souza. **Trabalho escravo contemporâneo: a invisibilidade seletiva das trabalhadoras domésticas e o caso paradigmático "Madalena Gordiano"**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal. 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/48959>. Acesso em: 11 fev. 2024.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-lei nº 2.848/1940. Brasília, DF: Senado Federal. Coordenação de Edições Técnicas, p. 1-138, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**. Regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

BRASIL. **Portal de Inspeção do Trabalho**. Brasília. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 150, de 1 de junho de 2015**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm). Acesso em: 1 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 5 jan. 2024.

BIGNAMI, Renato. O trabalho escravo no contexto do tráfico de pessoas: valor do trabalho, dignidade humana e remédios jurídico-administrativos. *In*: Brasil. **Tráfico de pessoas: Uma abordagem para os Direitos Humanos**. Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Justiça. Organização de Fernanda Alves dos Anjos *et al.* 1. ed. Brasília: Ministério da Justiça, p. 475-506, 2013. Disponível em: [https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/comunicacao/o\\_trabalho\\_escravo\\_no\\_contexto\\_do\\_trafico\\_de\\_pessoas.pdf](https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/comunicacao/o_trabalho_escravo_no_contexto_do_trafico_de_pessoas.pdf). Acesso em: 5 fev. 2024.

Brites, J. Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores. **Cadernos pagu**, p. 91-109, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/sYvxW4VrSjVfNcPpwmncMfx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 6 mar. 2024.

CAL, Danila Gentil Rodriguez. **Comunicação e trabalho infantil doméstico: política, poder, resistências**. Edufba, 2016. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/nqrrs>. Acesso em: 7 mar. 2024.

CANDAU, V. M. F.; SACAVINO, S. B. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Educação**. Porto Alegre, v. 36, n. 01, p. 59–66, abr. 2013. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1981-25822013000100009&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-25822013000100009&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 7 mar. 2024.

CONRADO, M. "Eu carrego comigo sete mulheres: elas viveram e vivem limpando a casa dos outros": sobre o trabalho doméstico e suas imbricações. In: CAL, Danila Gentil Rodriguez; BRITO, Rosaly de Seixas (org.). **Comunicação, Gênero e Trabalho Doméstico: das reiteraões coloniais à invenção de outros possíveis**. Curitiba: Editora Crv, 2020. p. 1–272.

COSTA, F. S. de M.; SANTOS, C. S.; RODRIGUES, M. E. T. M. Racismo, colonialidade do poder e trabalho doméstico remunerado no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 25, p. 262–271, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/84573>. Acesso em: 4 set. 2023.

GHIRALDELLI, R.; PRAXEDES, A. F. DESIGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA/ETNIA NAS PARTICULARIDADES DO TRABALHO DOMÉSTICO. **REVISTA DIREITOS, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL**, v. 8, n. 15, p. 48–83, 2022. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/13748>. Acesso em: 5 set. 2023.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**. Dados do 4º trimestre de 2022 sobre Trabalho Doméstico. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**. Dados de 2022 sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

NASCIMENTO, Beatriz. **A mulher negra no mercado de trabalho**. In: RATTIS, Alex. *Eu sou Atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento*. São Paulo: Imprensa Oficial/Instituto Kuanza, 2006. p. 126–129.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Organização das Nações Unidas (Onu) (org.). **Piores formas de trabalho infantil**. Brasília– DF. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/WCMS\\_446122/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/WCMS_446122/lang--pt/index.htm). Acesso em: 11 fev. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Organização das Nações Unidas (Onu) (org.). **C182 – Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação**. Brasília– DF. Disponível em:

Trabalho infantil doméstico exercido em condições análogas ao de escravo: um relato de experiência sobre as rodas de conversas com mulheres no município de Belém do Pará

[https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS\\_236696/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_236696/lang--pt/index.htm). Acesso em: 11 fev. 2024.

RAULINO, T.; NUNES, I. O. **TRÁFICO DE MULHERES E A MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL**. V Seminário Cetros, 2015. Disponível em:

[https://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos\\_completos/204-29802-19082016-015723.pdf](https://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/204-29802-19082016-015723.pdf). Acesso em: 31 jan. 2024.

SANTOS, Judith Karine Cavalcanti. **Quebrando as correntes invisíveis: uma análise crítica do trabalho doméstico no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) – Faculdade de Direito. Universidade de Brasília. Brasília. Brasília-DP. 2010.

United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). **UN.GIFT – Iniciativa Global da ONU contra o Tráfico de Pessoas**. [202-?]. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/trafico-de-pessoas/ungift.html#:~:text=Segundo%20as%20estimativas%20globais%20da,para%20o%20crime%20organizado%20transnacional>. Acesso em: 10 fev. 2024.